

Redenção-CE, 03 de fevereiro de 2017.

### PROJETO BÁSICO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO AUXÍLIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

Considerando o grande volume de lixo e demais resíduos sólidos acumulados em toda a cidade, nas ruas, praças e demais logradouros públicos, deixando a população com risco iminente de doenças de diversas espécies (dengue, zica e chikungunya, leptospirose, e etc.) que podem ser transmitidas por insetos, roedores e diversos outros animais atraídos pelo lixo e entulhos acumulados. Com o início do período chuvoso, torna-se ainda mais agravante a situação onde as águas pluviais se misturam e espalham o lixo e entulhos.

Considerando, ainda, que o contrato anterior findou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando, também, o Decreto Emergencial nº 01/2017 que determina que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer solução de continuidade, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Considerando que o presente projeto objetiva subsidiar o Município de Redenção na implantação e ampliação ou melhoria do sistema de tratamento e destinação final de resíduos sólidos. Modernização do sistema público de coleta de resíduos sólidos do Município de Redenção/CE, visando melhoria das condições de saúde da população do município.

Diante da urgência e da notória situação, é que se faz necessária a realização de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO AUXÍLIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, o que enseja a necessidade imprescindível e inadiável neste sentido. Vê-se, pois, que tal situação se incompatibiliza com a necessária lentidão da rigidez





formal da licitação, que requer planejamento detalhado, orçamentação, elaboração e publicação de editais, prazos legais para apresentação das propostas, tempo necessário para análise dos documentos de habilitação e comparação das propostas apresentadas, sem desprezar a possibilidade de incidentes procedimentais, tais como impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais, tudo com o objetivo de cumprir as medidas necessárias que o caso requer.

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Solicitamos de V. Sa. a abertura de Processo de Dispensa de Licitação visando à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO AUXÍLIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES para atender às demandas descritas no ANEXO I deste PROJETO BÁSICO.

  
**FRANCISCO DA SILVA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1 – CONTRATANTE:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

### 2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO AUXÍLIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - executar os serviços no prazo máximo fixado, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, na Dispensa de Licitação e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

3.3 - responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

3.4 - responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

3.5 - registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e no CEI – Cadastro Específico do INSS para os serviços com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

3.6 - Utilizar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;





3.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

3.9 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

3.10 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

3.11 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

3.12 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**4 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato.

#### **5 – FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 193.320,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços realizados (horas), e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviços emitida.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

5.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND Federal, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de fornecimento, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente.

5.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

5.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato

5.7 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,





configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6 – DA GERÊNCIA DOS CONTRATOS:

O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela secretaria contratante. O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, após a verificação da sua conformidade.

#### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços a serem contratadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0008.2.061 LIMPEZA URBANA E COELTA DE LIXO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 001 PRÓPRIOS DO MUNICÍPIOS

VALOR: **RS 193.320,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**

#### 8 - VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE 6M <sup>3</sup> - ALUGUEL (CHI)	H	720	17,90	12.888,00
VALOR MENSAL DE 01 CAMINHÃO					12.888,00
VALOR MENSAL DE 05 CAMINHÕES					64.440,00
VALOR GLOBAL 03 MESES – 05 CAMINHÕES					193.320,00





## 9 – AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZADO a AUTUAR e realizar o processamento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES BASCULANTES A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO AUXÍLIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

**Redenção-CE, 03 de fevereiro de 2017.**

  
**FRANCISCO DA SILVA GOMES**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**